

OS EDITAIS DE CONCURSOS PÚBLICOS PARA CUIDADORES ESCOLARES: DISCUTINDO A IMPORTÂNCIA DESSES PROFISSIONAIS DE APOIO NO PROCESSO INCLUSIVO

Susicleide Maria Cavalcante da Silva¹
Kalina de França Oliveira²

RESUMO

O presente artigo se constitui como uma pesquisa descritiva e de abordagem qualitativa onde buscou responder qual é a importância dada ao cuidador escolar nos editais de concurso público no estado da Paraíba. Foram utilizados editais de concurso público e processo seletivo para o cargo de profissional de apoio escolar em municípios da Paraíba e leis vigentes que asseguram a educação inclusiva e a presença do cuidador escolar, como base para o referencial teórico. Como resultados e discussão da pesquisa, foram feitas a análise e descrição dos editais em comparação com as leis que visam à inclusão de pessoas com deficiência. Concluindo, assim, com a reflexão acerca dos dados obtidos nos editais e da importância do papel do cuidador escolar na busca pela inclusão das pessoas com deficiência e demais necessidades educacionais especiais em âmbito escolar.

Palavras-chave: Concurso público, cuidador escolar, inclusão, pessoas com deficiência.

INTRODUÇÃO

Quando se trata de inclusão, fala-se de todas as pessoas, sem exceção. Faz referência ao estudante com deficiência física, aos que têm transtorno global do desenvolvimento, aos superdotados, às minorias e às crianças que são discriminadas por qualquer outro motivo. Desse modo, inclusão significa todos fazendo parte de tudo, tornando-os participantes da vida econômica, política e social, assegurando o respeito aos seus direitos nos variados âmbitos da sociedade, vai muito além da escola e do contexto de aprendizagem, engloba a vida, em seus variados aspectos.

É importante destacar que a inclusão, no âmbito escolar, vai muito além de estar matriculado em uma instituição de ensino, isso não é o suficiente, já que o direito à aprendizagem quando é apenas parcialmente cumprido, de fato, não é cumprido. Desse modo, por todas as dificuldades, os preconceitos vivenciados e as exclusões sofridas pelas pessoas

¹Graduanda do Curso de Pedagogia da Universidade Federal da Paraíba - UFPB, susicleide.cavalcante@academico.ufpb.com

²Mestre pelo Curso de Mestrado Profissional em Letras (PROFLETRAS) da Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, kalina.ufpb.tae@gmail.com.

com deficiência torna-se urgente a construção de novas possibilidades e caminhos para a redução das desigualdades. Sendo assim, os cuidadores escolares surgem como um suporte aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento (TGDs) e altas habilidades/superdotação no que tange ao processo de inclusão escolar.

Diante disso, o presente artigo propõe responder ao questionamento: “qual a importância dada ao cuidador escolar nos editais de concurso público no estado da Paraíba?”. Para isso, foi proposto como objetivo geral traçar o perfil dos editais para seleção de cuidadores escolares no estado da Paraíba nos anos de 2019 e 2020. E como objetivos específicos: analisar a coerência entre os editais e as leis vigentes, na perspectiva da educação inclusiva e dos cuidadores escolares; além de refletir acerca da importância dos cuidadores escolares na construção de uma escola igualitária.

Levando em consideração que o cuidador escolar possui grande importância no processo de inclusão dos estudantes com deficiência, a pesquisa dos editais públicos para essa função é de relevância acadêmica por analisar como esse profissional de apoio escolar é tratado nas suas exigências e atribuições, se as oportunidades propostas nos editais oferecem a devida valorização e se estão de acordo com as leis vigentes. Além disso, é de relevância social que haja a compreensão da importância do papel deste profissional no processo inclusivo das crianças com deficiência, com TGDs e/ou superdotação por parte da sociedade como um todo, visto que a inclusão vai além do ambiente escolar. Sendo também de relevância pessoal das autoras contribuírem com os estudos realizados no Projeto de Extensão Capacitando Cuidadores para Escolas Inclusivas - 2ª Edição (UFPB)³, do qual fazem parte, como bolsista e coordenadora.

METODOLOGIA

A presente pesquisa configura-se como um estudo descritivo. De acordo com Gil (2009, p. 42), “as pesquisas descritivas têm como objetivo primordial a descrição das características de determinada população ou fenômeno ou, então, o estabelecimento de relações entre variáveis”. As pesquisas descritivas trabalham com a coleta de dados através de questionários ou observação sistemática. Com relação ao método da pesquisa, optou-se pelo método qualitativo pelo fato de responder a questões particulares, ocupando-se das questões sociais. Conforme Minayo (apud Marconi e Lakatos, 2015, p. 21), a pesquisa qualitativa “trabalha com

³Projeto de extensão do Centro de Educação (CE) da Universidade Federal da Paraíba (UFPB).

o universo dos significados, dos motivos, das aspirações, das crenças, dos valores e das atitudes”.

O estudo foi desenvolvido a partir de dados secundários utilizando os editais de concurso público e processo seletivo para o cargo de profissional de apoio escolar, conhecido como cuidador escolar.

As buscas foram realizadas na base de dados do site *Pci Concursos* e sites das organizadoras dos certames; para que os editais fizessem parte do estudo, fez-se um recorte temporal, entre 2019 e 2020, restando assim 7 editais municipais dentro dos critérios, a saber: concursos públicos dos municípios de Cabedelo (2020), Coxixola (2019), Nova Floresta (2019), Picuí (2019), Princesa Isabel (2019), Sumé (2019) e o processo seletivo realizado em Sapé (2019).

REFERENCIAL TEÓRICO

A inclusão escolar das pessoas com deficiência, TGDs e superdotação não é uma tarefa fácil; é algo que exige dedicação por parte de todos os profissionais da escola que irão atuar diretamente com os alunos com deficiência, pois terão que buscar conhecer as habilidades desses alunos, as suas dificuldades e necessidades.

Os alunos com deficiência podem apresentar a necessidade de ajuda com relação à realização de suas atividades básicas, como sua higiene pessoal, o ato de se locomover e se alimentar. E é dessa necessidade de auxílio que surge o papel do cuidador escolar, como aquela pessoa destinada à função de oferecer apoio a toda e qualquer necessidade básica que essas pessoas apresentarem.

De acordo com a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146 de 06 de julho de 2015), é possível perceber a presença do cuidador como um direito das pessoas com deficiência, quando no art. 39 e parágrafo 2º diz que, em situação de dependência, as pessoas com deficiência têm direito a cuidadores sociais, a fim de lhes oferecerem ajuda nos cuidados básicos.

Na Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (2008), encontramos o cuidador como aquele que auxilia os alunos que apresentam necessidades de apoio, quanto à higiene, alimentação e locomoção.

Embora a função do cuidador escolar ainda seja desconhecida por muitas pessoas, tem se mostrado cada vez mais necessária a presença desses profissionais no âmbito escolar, não

apenas no que tange aos auxílios básicos dos alunos com deficiência, como é proposto por lei, mas também como suporte no processo de inclusão, visto que, recebendo a ajuda necessária, os alunos conseguem interagir melhor com os colegas de classe, com os professores e com o ambiente escolar no geral, propiciando que o aluno não apenas seja integrado na escola, mas verdadeiramente incluído. Como bem coloca Mantoan (2003, p. 16):

As escolas inclusivas propõem um modo de organização do sistema educacional que considera as necessidades de todos os alunos e que é estruturado em função dessas necessidades. Por tudo isso, a inclusão implica uma mudança de perspectiva educacional, pois não atinge apenas alunos com deficiência e os que apresentam dificuldades de aprender, mas todos os demais, para que obtenham sucesso na corrente educativa geral.

Compreende-se que a inclusão do aluno com deficiência não é uma opção por parte da escola e dos profissionais da educação, mas uma prioridade. Além disso, de acordo com a meta 4 do Plano Nacional de Educação (PNE 2014 - 2024), a presença de serviços especializados, onde cabe o profissional de apoio escolar que atua com serviços de apoio aos estudantes com deficiência em suas demandas específicas, é de suma importância para a inclusão.

Sabendo, portanto, da importância do cuidador escolar nesse processo de inclusão dos alunos com deficiência, TGDs e superdotação, resolveu-se analisar como esse profissional é trazido nos editais de concurso para cuidadores escolares no estado da Paraíba, buscando através dos resultados e discussão compreender qual a importância/valorização dada ao cuidador escolar nos dados dos referidos editais analisados.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

Para a realização da presente pesquisa foi elencado editais de concurso público para cuidadores escolares em 7 (sete) municípios do estado da Paraíba: Cabedelo, Coxixola, Nova Floresta, Picuí, Princesa Isabel, Sumé e Sapé. Os seguintes dados foram levados em consideração para a análise: o título do cargo, as vagas para ampla concorrência (AC) e vagas para pessoas com necessidades especiais (PNE), os requisitos mínimos exigidos para a contratação, a carga horária de trabalho, a remuneração/salário e o valor da inscrição para o concurso. Seguem os dados na tabela abaixo:

Município	Cargo	Vaga(s) AC	Vaga(s) PNE	Requisitos mínimos	Carga horária	Remuneração	Valor da inscrição
Cabedelo	Cuidador da	94	6	Ensino	40h	R\$ 1.039,00	R\$ 30,00

	Educação Inclusiva			Médio Completo			
Coxixola	Cuidador Educacional	01	0	Ensino Médio Completo	40h	R\$ 998,00	Gratuita
Nova Floresta	Monitor de Educação Infantil – Educação Especial	02	0	Nível Médio Completo + curso de cuidador escolar e ou normal médio com habilitação para o magistério	40h	R\$ 998,00	R\$ 85,00
Picuí	Profissional de Apoio ao Estudante com Deficiência (Cuidador)	01	0	Nível Médio Completo + Curso de cuidador de pessoas com deficiência	40h	R\$ 1.008,00	R\$ 85,00
Princesa Isabel	Cuidador de Criança Especial	07	01	Ensino Médio e experiência mínima de 1 (um) ano devidamente comprovada com declaração que trabalhou em escola	-	R\$ 1.016,00	R\$ 100,00
Sumé	Cuidador Educacional	07	01	Ensino Médio Completo	40h	R\$ 1.063,98	R\$ 85,00
Sapé	Cuidador Escolar	15 (sendo 5 para o cadastro de	0	Ensino Médio Completo	40h	Um salário mínimo	-

		reserva)					
--	--	----------	--	--	--	--	--

Analisando as informações fornecidas pelos editais, a primeira diferença encontrada entre eles é com relação à nomenclatura do cargo ofertado. Enquanto algumas cidades optaram pelo termo “Cuidador”, outras optaram pelos termos “Monitor” e “Profissional de Apoio”, havendo variação de cidade para cidade. Essa variação quanto à nomenclatura também é possível perceber nas leis vigentes: Lei nº 9.694 de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), nomeia a função como “Apoio especializado”; Lei nº 12.764 de 2012 (Lei Berenice Piana), nomeia a função como “Acompanhante especializado”.

Quanto às vagas ofertadas para ampla concorrência (AC) e para pessoas com necessidades especiais (PNE), é possível observar que o município de Cabedelo oferece a maior quantidade de vagas, sendo 94 na ampla concorrência e 06 nas vagas para pessoas com necessidades especiais. Nos outros municípios, as vagas variam de 01 a 15 para ampla concorrência e de 06 a 01 vagas para as PNE.

Com relação aos requisitos mínimos para a contratação do cargo, todos os municípios exigiram ensino médio completo e apenas os municípios de Nova Floresta e Picuí exigiram um curso de cuidador escolar por parte dos interessados, mas ainda assim não apresentaram quais os requisitos que tal formação deveria ofertar. Na cidade de Princesa Isabel também foi exigido, além do ensino médio completo, a comprovação por meio de declaração de 1 ano de experiência na área escolar por parte do participante.

A carga horária para a função de cuidador estabelecida pelos municípios foi de 40 horas semanais, tendo a remuneração dentro dos valores estabelecidos para o salário mínimo nos anos de 2019 e 2020, apresentando poucos acréscimos. Já com relação às inscrições, foi exigido pagamento de R\$ 100,00 pelo município de Princesa Isabel, de R\$ 85,00 pelos municípios de Nova Floresta, Picuí e Sumé, de R\$30,00 pelo município de Cabedelo e inscrição gratuita pelo município de Coxixola.

Após a análise e descrição dos dados encontrados nos editais públicos para o cargo de cuidador escolar, é possível perceber que existe uma desvalorização da função deste profissional, demonstrados no baixo salário e na pouca oferta de vagas. Com relação à baixa oferta de vagas para cuidadores escolares, é perceptível a falta de preocupação com o próprio processo de inclusão das pessoas com deficiência, pois não conseguiriam atender a alta demanda nas escolas públicas.

Consultando o Censo Escolar do INEP (2020), é possível destacar que existe uma quantidade significativa de alunos com deficiência matriculados nas escolas dos municípios dos referidos editais, que se distancia da quantidade das vagas ofertadas para cuidadores escolares. A exemplo da cidade de Picuí, que possui cerca de 141 estudantes com deficiência matriculados nas escolas, mas o edital para concurso público selecionado oferece vaga para contratação de apenas 01 cuidador escolar. Cabe ressaltar que, de acordo com a Constituição Federal (Brasil, 1988), em seu artigo 205, a educação é um direito de todos (o que inclui as pessoas com deficiência) e dever do Estado. E no artigo 208 e inciso III, fica posto que é dever do Estado com relação à educação garantir “atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino”, compreendendo que os municípios não ofertam cuidadores escolares suficientes para atender as demandas de todos os alunos com deficiência que apresentarem necessidade.

De acordo com o Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), art. 3º e inciso XIII, o cuidador escolar é um profissional de apoio escolar, e sua função é auxiliar os estudantes com deficiência no momento da alimentação, da higiene pessoal, em sua locomoção dentro do ambiente escolar e em quaisquer outras atividades em que se fizer necessária a sua ajuda, atuando tanto em escolas da rede pública quanto da rede privada, perpassando todos os níveis e modalidades de ensino, desde a educação infantil até a pós-graduação. Sendo assim, a presença do cuidador é de extrema importância no processo inclusivo, visto que, ao receber os auxílios necessários, o aluno com deficiência consegue ser incluído no ambiente formal de aprendizagem de maneira mais eficaz, melhorando suas relações sociais e de aprendizagem.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante da análise dos editais para seleção de cuidadores escolares no estado da Paraíba nos anos de 2019 e 2020 foi possível perceber que não é dada a devida importância e valorização à função do cuidador escolar, bem como do próprio processo inclusivo das pessoas com deficiência no ambiente escolar, visto que a quantidade de vagas ofertadas pelos municípios avaliados para o cargo de cuidador escolar se contrapõe à quantidade de alunos com deficiência matriculados nos municípios, refletindo a incoerência dos editais acerca do que as leis, como a LBI (Lei nº 13.146/2015) e a LDB (Lei nº 9694/1996), propõem, que é a garantia e o avanço da educação inclusiva no Brasil.

No que diz respeito à construção de uma escola igualitária, que não promove a segregação, muito menos a simples integração, mas busca verdadeiramente incluir os alunos

com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação em todos os ambientes e atividades realizadas pela escola, o cuidador escolar se faz de extrema importância para o auxílio desses alunos no processo inclusivo, através do suporte que é dado conforme as necessidades físicas e interacionais. Os alunos que são acompanhados nas suas necessidades básicas conseguirão interagir com menos dificuldade com os alunos que não possuem deficiência.

O aluno com deficiência deve ser atendido em suas necessidades, o que inclui a presença do cuidador escolar. A pesquisa demonstrou, portanto, que ainda há uma defasagem por parte dos municípios aos quais realizaram os editais para concurso público com relação à busca pela inclusão e ao cuidado para a sua efetivação. Tal situação nos leva, enquanto cidadãos, a refletir sobre o fato de que a educação inclusiva ainda não se apresenta como motivo de grande preocupação por parte dos órgãos públicos, necessitando que haja uma conscientização da sociedade sobre a importância da inclusão escolar, sobre os direitos assegurados às pessoas com deficiência e da visibilidade/notoriedade social dos cuidadores escolares, figuras ainda invisíveis e desprestigiadas no contexto escolar, mas que são fundamentais para a efetivação de uma escola verdadeiramente inclusiva, no papel e na prática.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição** (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. **Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva**. Brasília: MEC/SEESP, 2008a.

_____. Planalto. **Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa Com Deficiência)**. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/13146.htm. Acesso em: 15 jun 2021.

_____. **Lei Federal 13.005, de 25 de junho de 2014**. Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. Brasília, DF, 25. Jun. 2014. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/13005.htm. Acesso em: 19 ago. 2021.

GIL, Antonio Carlos. **Como Elaborar Projetos de Pesquisa**. 4. ed. São Paulo: Editora Atlas S. A., 2009.

MANTOAN, Maria Teresa Eglér. **INCLUSÃO ESCOLAR: O que é? Por quê? Como fazer?**. 1. ed. São Paulo: Editora Moderna, 2003.

MARCONI, Maria de Andrade; LAKATOS, Eva Maria. **METODOLOGIA DO TRABALHO CIENTÍFICO**. 8. ed. São Paulo: Editora Atlas Ltda, 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO (PB). Vitor Hugo Peixoto Castelliano . **CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS – EDITAL 001/2020**. EDITAL 001/2020, 12 de janeiro de 2021. Estado da Paraíba: Cabedelo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIXOLA (PB). Santana Pereira Flor (ORG.). **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 02/2019**. EDITAL 02/2019, 05 de dezembro de 2019. Estado da Paraíba: Coxixola.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA (PB). Acacia Barros Fernandes Dutra. **EDITAL NORMATIVO DE CONCURSO PÚBLICO N° 001/2019 – PMNF/PB**. Edital n° 001/2019, 17 de abril de 2019. Estado da Paraíba: Nova Floresta.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PICUÍ (PB). Joagny Augusto Costa Dantas. **EDITAL NORMATIVO DE CONCURSO PÚBLICO N° 002/2019 – PMP/PB**. Edital n° 002/2019, 23 de abril de 2019. Estado da Paraíba: Picuí.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL. **CONCURSO PÚBLICO**. Edital 2019, 25 de fevereiro de 2019. Facet Concursos. Estado da Paraíba: Princesa Isabel.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SUMÉ. Renato Mendonça de Lima. **EDITAL NORMATIVO DE CONCURSO PÚBLICO N° 001/2019 – PMS/PB**. Edital n° 001/2019, 31 de julho de 2019. Estado da Paraíba: Sumé.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ. Kildare André Lima de Freitas. **EDITAL N.º 001/2019**. EDITAL N.º 001/2019, 23 de janeiro de 2019. Estado da Paraíba: Sapé.

QEDU. **Censo Escolar/INEP**. 2020. Disponível em: <https://novo.qedu.org.br/>. Acesso em: 16 ago. 2021.